CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13 / 12 / 85

Baltar Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 19 / 11 / 1985

PROJETO DE LEI Nº 136/85

ASSUNTO Concede pensão mensal a Clélia Pereira Matias e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0126

LEI Nº 6144 DE 06 / 12 / 1985

DIOM Nº 8300 DE 13 / 01 / 1986

ARQUIVO

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6044 DE 06 DE Dezembro DE 1985.

CONCEDE PENSÃO MENSAL A CLÓVIS PEREIRA MATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONCEDIDA PENSÃO MENSAL, NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE AO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO DO PAÍS, A CLÓVIS PEREIRA MATIAS, ATOR TEATRAL, DEVENDO A RESPECTIVA DESPESA SER ATENDIDA PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Dezembro DE 1985.

DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA DE BARROS PINHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO
"A D.
Em 18/Novembro/1985
José Maria Couto Bezerra
1º Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1683
Data 18.11.85

Fortaleza,

MENSAGEM Nº 0026

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à lúcida deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Concede pensão mensal a Clóvis Pereira Matias e dá outras providências".

Trata-se, no caso, de uma iniciativa de cunho altruístico e humanitário, eis que visa a amparar, na sua idade provecta, um modesto artista cearense, hoje sem recursos suficientes para o sustento próprio e da sua família.

A propositura resulta, aliás, de apelo feito pelo próprio interessado, em carta endereçada ao Prefeito, na qual expõe as agruras que vem sofrendo, nos seus 72 anos de idade, com mais de 50 anos de atividades artísticas, juntamente com a sua família.

Pelo exposto, expresso a certeza de que essa Augusta Casa do Povo, onde pontificam figuras dotadas do mais puro sentimento de solidariedade humana, haverá de acolher de bom grado o Projeto de Lei em referência.

Com esta convicção, aproveito o ensejo para reiterar a V.Exa. e seus ilustres Pares os meus protestos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 DE NOVEMBRO DE 1985

Barros Pinho
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr.
Vereador Djalma Eufrásio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

Ao Vereador
Ademar Arruda
P/ Relatar.
Fort. 21-11-85

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - FORTALEZA

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 1652/85

A Comissão de Finanças
Em 19/11/85
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 27/11/1985
PRESIDENTE

Concede pensão mensal a Clóvis Pe -
reira Matias e dá outras providên -
cias.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/11/1985
Presidente

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/11/1985
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedida pensão mensal, na importância equivalente ao valor de 01 (um) salário-mínimo do país, a Clóvis Pereira Matias, ator teatral, devendo a respectiva despesa ser atendida pela dotação orçamentária própria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 22 / 11 / 1985

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 14/85

Ao Projeto de Lei nº 136/85 - Mensagem 0026

O Chefe do Executivo Municipal remeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Concede pensão mensal a Clóvis Pereira Matias e dá outras providências".

A referida pensão corresponde ao valor equivalente a um (01) salário mínimo do pais, devendo a respectiva despesa ser atendida pela dotação orçamentária própria.

Trata-se, evidentemente, de uma iniciativa de elevado alcance sócial e humanitário, haja vista que tem por objetivo amparar, na sua idade provecta,um modesto, porém talentoso artista cearense, hoje totalmente sem recursos, até mesmo para o próprio sustento e de sua família.

Todos que fazem esta Casa conhecem ou já ouviram falar de Clóvis Matias, homem simples, porém grande colaborador das artes, incentivador da cultura em nossa terra.

Em nome da solidariedade humana, recomendamos a aprovação do Projeto de Lei ao Plenário da Casa, enquanto manifestamo-nos, integralmente pela sua pronta aceitação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de NOV. de 1985.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 136/85.

APROVADO EM 18/11/85 Presidente

CONCEDE PENSÃO MENSAL A CLÓVIS PEREIRA MATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - É CONCEDIDA PENSÃO MENSAL, NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE AO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO DO PAÍS, A CLÓVIS PEREIRA MATIAS, ATOR TEATRAL, DEVENDO A RESPECTIVA DESPESA SER ATENDIDA PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE novembro DE 1985.

PRESIDENTE

Nildes Cruz Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1493/85

Fortaleza, 29 de novembro de 198

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.2[illegible] de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. [illegible] se de autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " concede [illegible] ... a CLÓVIS PEREIRA MATIAS e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar [illegible] os protestos de elevada estima e consideração.

Djalma Maranhão Rodrigues

PRESIDENTE

[illegible]

[illegible] José Maria Barros Pinto

[illegible] Prefeito Municipal de Fortaleza

[illegible]